



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 82/2014

“Altera valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPVS fixado no art. 1-B da Lei Complementar 04 de 20 de janeiro de 1997 que “Dispõe sobre os cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais de Sarzedo”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPVS fixado no art. 1-B da Lei Complementar 04 de 20 de janeiro de 1997 que “Dispõe sobre os cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais de Sarzedo” passa para R\$ 120,43 (Cento e vinte reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. A tabela de vencimentos mencionada no artigo 4º da Lei Complementar 56/2011 considerando o novo valor da UPVS será atualizada por Decreto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 17 de Março de 2014.

PUBLICADO DO DIA 19/03/14

AO DIA 19/04/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal